

ORDEM DE SERVIÇO N. 01/2018 *

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Sérgio Izidoro Heil, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto no inciso LXXVII do artigo 5º e no inciso XIV do artigo 93 da Constituição da República, no § 4º do art. 203 do Código de Processo Civil e nos arts. 210 e 212 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir celeridade aos atos de mero expediente ou ordinatórios;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, da economia processual e da racionalidade dos serviços judiciários,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar ao Secretário Jurídico, ou a quem o substituir oficialmente, a prática dos seguintes atos:

I – juntada de:

- a) Petição;
- b) Procuração;
- c) Substabelecimento;

II – regularização de:

- a) Cadastro;
- b) Paginação dos autos;

III – concessão de carga dos autos ao procurador constituído, salvo se a ação ou o recurso estiver pautado para julgamento;

IV – remessa dos autos ao Ministério Público quando o procedimento exigir a sua intervenção;

V – intimação das partes ou interessados para:

- a) regularizar a representação em juízo;
- b) responder a recurso;
- c) manifestar-se sempre que forem juntados novos documentos;
- d) recolhimento ou complementação do preparo;
- e) dar-lhe ciência de certidão;

VI – determinação para inclusão de processo em pauta de julgamento.

Art. 2º Esta ordem de serviço entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 8 de outubro de 2018.

Sérgio Izidoro Heil

DESEMBARGADOR

*Publicado no Diário da Justiça Nº 2928, com data de publicação 18/10/2018.